

**OFÍCIO**

**Número de Referência:** IND-3305/2021

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação nº3305/2021 – Deputado Edson Giriboni

**Ofício nº3898/2021/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado**

**LUIZ FERNANDO TEIXEIRA**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Prezado Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Edson Giriboni.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 13 de agosto de 2021.



**LUIS EDUARDO LACERDA**

Subsecretário de Estado

Subsecretaria de Gestão Legislativa

Casa Civil



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DA/PROTOCOLO SEDS

<b>Expediente de atendimento</b>
<b>SEDS-EXP-2021/01717</b>

<b>Data de Produção</b>	07/07/2021
-------------------------	------------

<b>Interessado</b>	Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
<b>Assunto</b>	Indicação n.º 3305/2021 do Deputado Estadual Edson Giriboni, que solicita a inclusão no Programa de Proteção Social denominado Vale Gás, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo.
<b>Número de Referência</b>	Indicação 3305/2021

Leandro D' Amato de Moraes  
Diretor I  
NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - DA/PROTOCOLO SEDS

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



SEDEXP202101717A



**INDICAÇÃO Nº 3305, DE 2021**

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que seja incluído no Programa de Proteção Social denominado “Vale Gás”, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o programa gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, denominado “Vale Gás”, tem o propósito de beneficiar famílias que encontram em situação de alta vulnerabilidade.

Considerando que essas famílias, que já se encontravam em condições de extrema pobreza, tiveram suas condições de vida prejudicada ainda mais por conta das situações socioeconômicas causadas pela pandemia do Coronavírus.

Considerando que a garantia e direito a Vida deve ser garantido a todos os cidadãos e, em especial através desse Programa, a todos os cidadãos do Estado de São Paulo.

Considerando que as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e Região Sudoeste do Estado, contemplam os municípios com o menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano do Estado de São Paulo, estando um grande número de município, abaixo da média do Estado.

Diante dessas considerações, INDICO ao Governo do Estado de São Paulo, que sejam incluídos os municípios das Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e da Região Sudoeste do Estado, muitos não possuindo aglomerados





subnormais, contudo, com famílias em condições semelhantes daquelas que sobrevivem nessas comunidades.

Sala das Sessões, em 22/06/2021.

a) Edson Giriboni





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 3305/2021 do Deputado Estadual Edson Giriboni, que solicita a inclusão no Programa de Proteção Social denominado Vale Gás, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo.

**Número de referência:** Indicação n.º 3305/2021

A

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

De ordem da Chefe de Gabinete, Paola Forjaz, encaminho a Indicação n.º 3305/2021 do Deputado Estadual Edson Giriboni, que solicita a inclusão no Programa de Proteção Social denominado Vale Gás, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo, para ciência e manifestação até 02/08/2021.

Cordialmente

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Neiva Marossi Fontes  
Assessor Técnico V  
CHEFIA DE GABINETE - GS/CG

Classif. documental

006.01.10.004



SEDSDES202105261A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS

**Despacho**

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Indicação n.º 3305/2021 do Deputado Estadual Edson Giriboni, que solicita a inclusão no Programa de Proteção Social denominado Vale Gás, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo.

**Número de referência:** Indicação n.º 3305/2021

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que seja incluído no Programa de Proteção Social denominado "Vale Gás", os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo

Senhor Subsecretário,

Sirvo-me do presente para, em atenção à Indicação Nº 3305/2021 do Deputado Estadual Edson Giriboni, que solicita a inclusão no Programa de Proteção Social denominado Vale Gás, os municípios que compreendem as Regiões do Alto e Baixo Vale do Ribeira e a Região Sudoeste do Estado de São Paulo do SIALE - Sistema de Acompanhamento Legislativo Estadual, informar-lhe:

No âmbito do Programa Bolsa do Povo, a ação Vale Gás constitui-se como apoio financeiro temporário do Estado, na monta de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos em três parcelas bimestrais consecutivas de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de transferência direta de renda à família beneficiária, visando a aquisição de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo - GLP) necessário para a preparação de alimentos para a unidade familiar;

a) A ação Vale Gás é destinada às famílias em situação de extrema pobreza (renda familiar per capita de até R\$ 89,00) e pobreza (renda familiar per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00), residentes em setores censitários com no mínimo 5% de ocupação por assentamentos subnormais, conforme definição do IBGE, que não recebem benefícios do Programa Federal Bolsa Família e com situação ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



b) Em estrita observância ao princípio da impessoalidade, a fim de garantir isonomia no tratamento dos 645 municípios do Estado, foram definidos critérios técnicos, pré-fixados e objetivos, que consideram o perfil dos beneficiários e a ocupação do território, não estabelecendo priorização direta de municípios;

c) A operacionalização da ação Vale Gás se dá integralmente pelo Governo do Estado e instituição financeira contratada, não havendo necessidade de adesão das Prefeituras Municipais;

d) Oportunamente, estuda-se a possibilidade de expansão do programa, a fim de ampliar a atuação estadual e garantir a segurança alimentar e nutricional de um maior número de famílias.

Na oportunidade apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente

Excelentíssimo Senhor

Subsecretário **LUIS EDUARDO LACERDA**

Subsecretaria de Gestão Legislativa

Casa Civil - Palácio dos Bandeirantes

Avenida Morumbi, 4.500, 1º andar, Morumbi

05650-905 - São Paulo - SP

São Paulo, 12 de julho de 2021.



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Desenvolvimento Social  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Célia Kochen Parnes  
Secretária de Estado  
GABINETE DO SECRETÁRIO - GS



Assinado digitalmente por CELIA KOCHEN PARNES - 12/07/2021 às 14:24:55.  
Documento Nº: 20564551-3929 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20564551-3929>

